



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/433

Vitória, 10 de maio de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.838, o Autógrafo de Lei nº 11.528/2022, referente ao Projeto de Lei nº 178/2021, de autoria do Vereador Denner Januario da Silva.

Atenciosamente,


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2327002/2022
Ref.Proc.12295/2021 - CMV/DEL
jfm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340032003900360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.838

Inclui no ANEXO I da Lei 9.278/2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória o "Dia do Psicólogo" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I, da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

AGOSTO	
27	DIA DO PSICÓLOGO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2327002/2022
Ref.Proc.12295/2021 - CMV/DEL
j fmm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340032003900360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.